

Processo n.: @PAP 22/80019196

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 030/2022 - Locação de *software* destinado à gestão da frota de veículos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis

Interessada: PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Rayza Figueiredo Monteiro e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 478/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pela empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 030/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços para locação de *software* destinado à gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento de custos, no valor previsto de R\$ 53.954,16, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade.

2. Recomendar a inclusão do fato representado na base de dados deste Tribunal de Contas para os fins do disposto no art. 3º da Resolução n. TC-165/2020, com vistas ao planejamento das ações voltadas ao controle externo.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC